



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CIDADANIA. CARAPEBUS. CALAMIDADE PÚBLICA. ESTADO EMERGENCIAL. CHUVAS TORRENCIAIS. MEDIDAS MITIGADORAS. MEDIDAS REPARADORAS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS.

PROMOÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Prefeito Municipal de Carapebus, em razão das fortes chuvas que assolaram o Município;

Considerando que há a necessidade de acompanhamento das medidas a serem adotadas em virtude do Estado de Calamidade Pública;

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, apresentado pelo Promotor de Justiça Titular resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o enfrentamento da situação e as medidas a serem adotadas pelo Município de Carapebus.

Em diligências iniciais, determino:

- 1) Segue Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo;
- 2) Registre-se no MGP;
- 3) Informe-se ao GTT Desastres a instauração do presente procedimento;
- 4) Informe-se à Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro a instauração do presente procedimento requisitando seja relatado, no prazo de 20 dias, o cenário atual no Município de Carapebus, com a indicação das medidas que foram adotadas, bem como das que precisam ser adotadas;
- 5) Expeça-se ofício à Procuradoria Geral do Município de Carapebus, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento e requisitando o fornecimento, no prazo de 30 dias, das seguintes informações:
 - a) fornecimento do Decreto de Estado de Calamidade Pública;
 - b) fornecimento do Decreto de Emergência;
 - c) um breve resumo de como o Município e seus distritos foram atingidos e os danos já constatados, em relação à enchente que atingiu a região no final do mês de novembro/início de dezembro do ano corrente;



- d) demanda e fluxo de atendimento no Pronto Atendimento Carlito Gonçalves e demais unidades de saúde;
- f) quais os serviços essenciais foram afetados, com a indicação precisa das medidas mitigadoras e reparadoras;
- g) sobre os desabrigados: g.1) número de vítimas fatais registradas até o presente momento; g.2) número de desabrigados/desalojados até o presente momento; g.3) se os desabrigados já foram devidamente cadastrados; g.4) como foram e estão sendo atendidas (pontos de apoio ou abrigos), esclarecendo, ainda, como está sendo feita a verificação da situação em que se encontra o município (o que perdeu, o que necessita, ou seja, a verificação de seu nível de vulnerabilidade diante das perdas que sofreu); g.5) se os desabrigados foram encaminhados para pontos de apoio ou abrigos;
- h) relatório de monitoramento da barragem;
- i) apresente a lista e os processos de licitação abertos e dispensados eventualmente em razão da decretação de emergência/calamidade pública;
- j) informe eventual plano de recuperação de áreas atingidas;
- k) esclareça se foi determinado em matéria de ordem tributária isenções ou anistias de impostos municipais;
- l) informe como estão sendo controladas as doações aos municípios prejudicados com as cheias, isto é, se há um controle de quem está recebendo doações e qual a espécie de bem recebido, para evitar que pessoas recebam doações sem necessidade real;
- m) informe qual foi a verba remetida pelo Estado em auxílio, informando ainda se já foi recebida e qual o seu plano de aplicação;
- n) esclareça se foi recebido do Estado outro tipo de suporte, além do financeiro, como doações de insumos, vacinas e medicamentos, descrevendo-os e informando como foi/será realizada sua distribuição;
- o) informe se há previsão de campanhas de saúde para prevenir/reprimir doenças que se proliferam na situação das cheias, como virose, leptospirose, dentre outras;
- p) indique os membros do Gabinete de Crise criado pelo Município;
- q) se o município está inscrito no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, nos termos do Decreto Federal nº 10.692/2021;



- r) forneça quaisquer outras considerações que entender pertinentes ao tema, sendo certo de que todos os esclarecimentos deverão vir acompanhados da documentação respectiva;
- 6) Agende-se reunião, via Teams, com a Procuradoria Geral do Município, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência Social para o dia 05.12.22 às 11h.

Macaé, 01 de novembro de 2022.

FABRÍCIO ROCHA BASTOS
Promotor de Justiça
Mat. 4858